



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

OBJETO: Aquisição e substituição de peças para manutenção das máquinas linha amarela Motoniveladora Caser 845 e Retroescavadeira XT870BR-I pertencentes a frota do município de Ponte Alta do Norte/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
01	Motoniveladora Caser 845: PLACA DESGASTE GIRA CIRCULO CALÇO AJUSTE SAPATA GIRA CIRCULO SAPATA GIRA CIRCULO COMPLETA SAPATA GIRA CIRCULO PARAFUSO PLACA DESGASTE PLACA DESGASTEGIRA CIRCULO TRAVA L CALÇO GIRO PARAFUSO TRAVA L SAPATA GIRO.		Total: 9.020,27
02	Retroescavadeira XT870BR-I: Dente Central B-90B/LB-110/580-N (03 unidades) DENTE LATERAL (01 unidade) DENTE LATERAL ESQUERDO (01 unidade) PORCA LÂMINA (12 unidades) PARAFUSO LÂMINA (12 unidades) Vidro Superior Direito XT-870	297,00 190,00 190,00 19,20 54,00 690,00	Total: 1.440,20
			10.460,47

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição em virtude da necessidade de manter a frota em condições de uso, haja visto o município possuir uma frota reduzida. Julgamos que a substituição das peças deva ocorrer com a máxima urgência para que os referidos veículos possam estar consertados e realizando suas atividades diárias, pois o município não possui em sua frota atual de maquinário para substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 e demais alterações.

A contratação direta da empresa supracitada identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no Decreto Municipal nº 1695/23 e nos dispostos no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação

[...] I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores apurados para embasar a presente contratação foram obtidos junto a fornecedores habituais do município, sendo utilizado como parâmetro para escolha do fornecedor, a melhor proposta apresentada (menor preço).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

05.001.15.452.1501.2051.3.3.90.00.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O Município pagará o valor total por veículo conforme as peças fornecidas orçadas previamente, os valores serão pagos em até 15(quinze) dias após a entrega total das peças e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços prestados, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

O valor a ser pagos não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto desta contratação.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando, que os valores a serem pagos estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

RAZÃO DA ESCOLHA: a escolha da empresa se justificativa por ser empresa especializada, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA – VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.016.902/0001-20, estabelecida à Rua Delfim Moreira da C Ribeiro, 187D - Chapecó/SC - CEP: 89.804-150, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 30254800, representada, neste ato pelo Sr. Jean Karlo Franceschi, Administrador

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As peças serão entregues na oficina vencedora da licitação de mão de obra sem ônus.

Não há exigência de qualificação técnica para a presente contratação. Contudo, a revisão deve ser realizada pela concessionária autorizada, seguindo os preceitos do manual do veículo.

HABILITAÇÃO – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada no prazo máximo de 30 dias após solicitação formal.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de março de 2024

Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

INDIARA WEBER FRANÇA RODRIGUES
Assessora
OAB/SC 35.928



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A V I S O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, através da sua Comissão de Licitação e em obediência aos arts. 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Aquisição e substituição de peças para manutenção das máquinas linha amarela Motoniveladora Caser 845 e Retroescavadeira XT870BR-I pertencentes a frota do município de Ponte Alta do Norte/SC.

VALOR ESTIMADO - R\$ 10.460,47 (Dez mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), pagos em até 15(quinze) dias após a entrega das peças e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços prestados, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

EMPRESA CONTRATADA: VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.016.902/0001-20, estabelecida à Rua Delfim Moreira da C Ribeiro, 187D - Chapecó/SC - CEP: 89.804-150, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 30254800, representada, neste ato pelo Sr. Jean Karlo Franceschi, Administrador

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. É dispensável a licitação [...] *I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de março de 2024

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

ATO DECLARATÓRIO

OBJETO: Aquisição e substituição de peças para manutenção das máquinas linha amarela Motoniveladora Caser 845 e Retroescavadeira XT870BR-I pertencentes a frota do município de Ponte Alta do Norte/SC.

PARECER: De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL: Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 71 da citada Lei.

FORNECEDOR: VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.016.902/0001-20, estabelecida à Rua Delfim Moreira da C Ribeiro, 187D - Chapecó/SC - CEP: 89.804-150, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 30254800, representada, neste ato pelo Sr. Jean Karlo Franceschi, Administrador

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Publique-se e cumpra-se.

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de março de 2024

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

CONTRATO Nº

Contratante O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua João da Silva Calomeno, 243, Centro, Ponte Alta do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor RUBENS BERNARDO SCHMIDT a seguir denominada CONTRATANTE

Contratado: VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.016.902/0001-20, estabelecida à Rua Delfim Moreira da C Ribeiro, 187D - Chapecó/SC - CEP: 89.804-150, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 30254800, representada, neste ato pelo Sr. Jean Karlo Franceschi, Administrador

Cláusula 1ª – Do objeto: Aquisição e substituição de peças para manutenção das máquinas linha amarela Motoniveladora Caser 845 e Retroescavadeira XT870BR-I pertencentes a frota do município de Ponte Alta do Norte/SC.

Cláusula 2ª – Do preço e condições de pagamento: O Município pagará o valor total pelos serviços prestados e peças fornecidas, o valor total de **R\$ 10.460,47 (Dez mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, pagos em até 15(quinze) dias após a entrega total das peças e a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços prestados, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

Cláusula 4ª – Do reajuste: Durante o período de vigência deste contrato, que será até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos, de acordo com a Lei. Não será concedido reajuste aos preços contratados.

Cláusula 5ª – Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:
05.001.15.452.1501.2051.3.3.90.00.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula 6ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:

§ 1º - Constituem direito do **Contratante** exigir o cumprimento do presente contrato nas condições avençadas e, da **Contratada**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações do **Contratante**:

- a. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades;
- b. Aplicar penalidades regulamentares e contratuais;
- c. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- d. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- e. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventuais detectadas.

§ 3º - Constituem obrigações da **Contratada**:

- a. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- b. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- c. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

Cláusula 7ª. – Das penalidades: Se o **Contratado** não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao **Contratante** por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **Contratado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula 8ª. – Das condições: O **Contratado** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

Cláusula 9ª. – Dos Recursos Administrativos: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Parágrafo único – A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da lei n.º 14.133/2023.

Cláusula 10 – Da vinculação ao Edital: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 29/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2024, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula 11 – Das disposições finais: Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

Cláusula 12 – Do foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Curitiba. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ponte Alta do Norte/SC, 11 de março de 2024

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Contratante

VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JEAN KARLO FRANCESCHI
Contratada